

LEI MUNICIPAL Nº 0 57, de 23 de maio de 1990.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE UM AUXILIO FINANCEIRO
AO PROPRIETÁRIO DA BARCA CERRO GRANDE/LIBERATO SALZANO
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro para a construção de um barca de ferro, para a travessia do rio da Várzea no porto Cerro Grande/Liberato Salzano, no valor de Cr\$25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros).

Art.2º- Quando da necessidade de usar a passagem, todos os veículos de propriedade do Poder Publico do Município de Cerro Grande têm passagem gratuita por um período de 20(vinte) anos, a partir da vigência desta Lei.

Paragrafo único – A responsabilidade recairá sobre o atual proprietário, herdeiros ou sucessores, pelo período indicado neste artigo.

Art.3º- O proprietário deverá apresentar documentos comprobatórios da realização da despesa para fazer a retirada do valor mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art.4º- A despesa correrá por conta da dotação orçamentária a seguir: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – Programa: Transporte rodoviário - Subprograma: Rodovias – Atividade: Manutenção de estradas, pontes e bueiros – Dotação: 3120-55 – Material de consumo.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

23 de maio de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal